



LEI COMPLEMENTAR N.º 013/2008, DE 17 JUNHO DE 2008.

**DISPÕE SOBRE A
HOMOLOGAÇÃO DA
REAVALIAÇÃO ATUARIAL
REALIZADA EM ABRIL DE 2008,
ALTERAÇÃO DA ALÍQUOTA
PATRONAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal De São José Dos Quatro Marcos-MT, Sr. Dr. **ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA**, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso III do Art. 44, da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005, de 01 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

***III** - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo art. 2º da Lei Federal n.º 9.717/98, com redação determinada pela Lei Federal n.º 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos:*

Art. 2º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em ABRIL/2008, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Acrescenta-se o parágrafo único no art. 63 da Lei Complementar Municipal n.º 006/2005, de 01 de junho de 2005, que passa a vigorar com o seguinte texto :





Proc. 019/08
Fl. 083
Sec. *Kary*

Parágrafo único – O limite de gastos administrativos do PREVIQUAM será de 2% (dois por cento) sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados a este regime próprio, relativo ao exercício financeiro anterior. (AC)

Art. 4º. O caput do artigo 67 da Lei Complementar 06/2005, de 01 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“O Conselho Curador se reunirá em caráter ordinário sempre com a maioria simples, ou seja, 04(quatro) de seus membros, no mínimo 03(três) vezes ao ano, cabendo-lhe especificar. E, extraordinária sempre que for convocado.”

Art. 5. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José dos Quatro Marcos /MT, 17 de Junho de 2008.

ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA

Prefeito

